



PROJETO DE LEI Nº 371, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA LEI QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VERANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal, que trata o art. 23 da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, passa a ter as seguintes alterações:

§ 1º Altera a denominação do cargo de Coordenador de Esportes para **Coordenador de Turismo, padrão CC/FG 5**, com as atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento previstos no anexo desta Lei e no inciso XXII do Anexo II da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011.

"Art. 23 (...)

VIII - Coordenador de Turismo – cargos 01
– padrão CC 5 ou FG 5 – código 2.

§ 2º Fica criado o cargo de **Coordenador de Agendamento de Consultas, Exames e Cirurgias, padrão CC/FG 5**, com as atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento previstos no anexo desta Lei e no inciso XXVII do Anexo II da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011.

XXIII - Coordenador de Agendamento de Consultas, Exames e Cirurgias - cargos 01
- padr" (NR)ão CC 5 ou FG 5 - código 2.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir do 1º dia do mês subsequente ao de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 26 de Abril de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA I AO P.L. Nº 371/2019

Estamos encaminhando para análise dos Nobres Vereadores uma proposta de alteração da Lei que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Municipais com a finalidade realizar algumas adequações para o melhor desenvolvimento do serviço.

Altera a denominação do cargo de Coordenador de Esportes para Coordenador de Turismo, que tem como atribuição coordenar, assessorar e organizar o setor turístico da Secretaria e promover atividades voltadas ao desenvolvimento do turismo, no âmbito local, e regional, visando incrementar e consolidar fluxos de visitantes de forma contínua. Promover a gestão das políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento sustentável do turismo, no âmbito local e de forma integrada e regional

A criação do cargo de Coordenador de Agendamento de Consultas, Exames e Cirurgias, que tem como atribuição coordenar, supervisionar e executar agendamentos de consultas, exames e cirurgias, de qualquer especialidade, nos municípios de referência; coordenar os serviços de agendamento através da Central de Marcações de Consultas do Estado do Rio Grande do Sul; coordenar os serviços de encaminhamento de pacientes aos serviços de referência

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 26 de abril de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.



ANEXO I

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS.

"Art. 38 (...)

XXII - COORDENADOR DE TURISMO
- Padrão CC/FG 5.

ATRIBUIÇÕES: Coordenar, assessorar e organizar o setor turístico da Secretaria e promover atividades voltadas ao desenvolvimento do turismo, no âmbito local, e regional, visando incrementar e consolidar fluxos de visitantes de forma contínua. Promover a gestão das políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento sustentável do turismo, no âmbito local e de forma integrada e regional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) CC - Estar à disposição do superior hierárquico.
- b) FG - Cumprir a carga horária da repartição onde for designado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino médio.

XXVII - EQUIPE DE AGENDAMENTO DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS - Padrão CC/FG 5." (NR)

ATRIBUIÇÕES: Coordenar, supervisionar e executar agendamentos de consultas, exames e cirurgias, de qualquer especialidade, nos municípios de referência; coordenar os serviços de agendamento através da Central de Marcações de Consultas do Estado do Rio Grande do Sul; coordenar os serviços de encaminhamento de pacientes aos serviços de referência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) CC - Estar à disposição do superior hierárquico.
- b) FG - Cumprir a carga horária da repartição onde for designado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino médio.